



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I N° 4501/2018

EMENTA: EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade à **WV TRANSPORTES DE CARGA EM GERAL LTDA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel, terreno urbano com área de **6.600,00m² (seis mil e seiscentos metros quadrados)** neste município. Área esta que limita-se por uma linha que, com coordenadas geográficas **08°51.782's / 036°29.749'w**, situado no **Loteamento André Luiz, Bairro Dom Helder Câmara**. Partindo-se do ponto "P0", com coordenadas geográficas S08°51.782', W036°29.749', situado na Rua 14, rumo ao ponto "P1", com ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 44,00m; partindo-se do ponto "P1" ao ponto "P2" com ângulo interno de 90°00'00" com a distância de 150,00m limitando-se com a Rua N; partindo-se do ponto "P2" ao ponto "P3" com ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 44,00m limitando-se com a Avenida C; partindo-se do ponto "P3" ao ponto "P0" com ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 150,00m limitando-se com a Rua M, início de partida do presente levantamento com um perímetro de 388,00m fechando a poligonal com o ângulo interno de 90°00'00" e obtendo assim uma área de **6.600,00m² (seis mil e seiscentos metros quadrados)**, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, a **WV TRANSPORTES DE CARGA EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.917.461/0001-51**, para fins de implantação de unidade da citada empresa, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Parágrafo único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 3º A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Reverterá ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

- I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
- II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Parágrafo único do Art. 2º;
- III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 12 de novembro de 2018.


Izaiás Regis Neto
Prefeito



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

LEI Nº 4501/2018

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade à **WV TRANSPORTES DE CARGA EM GERAL LTDA** e dá outras providências.

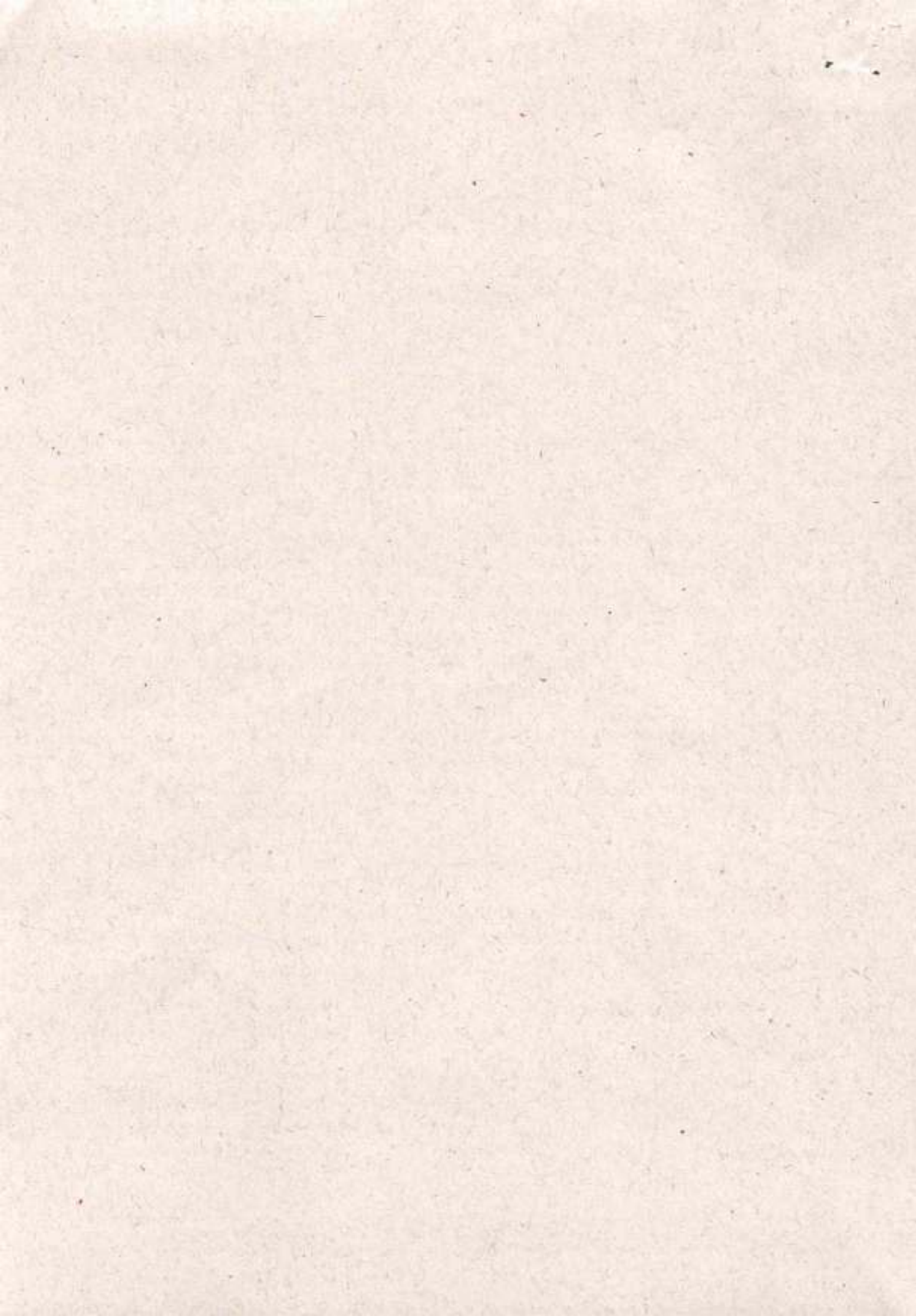
A PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel, terreno urbano com área de **6.600,00m² (seis mil e seiscentos metros quadrados)** neste município. Área esta que limita-se por uma linha que, com coordenadas geográficas **08°51.782's / 036°29.749'w**, situado no **Loteamento André Luiz, Bairro Dom Helder Câmara**. Partindo-se do ponto "P0", com coordenadas geográficas **S08°51.782', W036°29.749'**, situado na Rua 14, rumo ao ponto "P1", com ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **44,00m**; partindo-se do ponto "P1" ao ponto "P2" com ângulo interno de **90°00'00"** com a distância de **150,00m** limitando-se com a Rua N; partindo-se do ponto "P2" ao ponto "P3" com ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **44,00m** limitando-se com a Avenida C; partindo-se do ponto "P3" ao ponto "P0" com ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **150,00m** limitando-se com a Rua M, início de partida do presente levantamento com um perímetro de **388,00m** fechando a poligonal com o ângulo interno de **90°00'00"** e obtendo assim uma área de **6.600,00m² (seis mil e seiscentos metros quadrados)**, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, a **WV TRANSPORTES DE CARGA EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.917.461/0001-51**, para fins de implantação de unidade da citada empresa, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Parágrafo único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no *caput* do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Lei.





Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

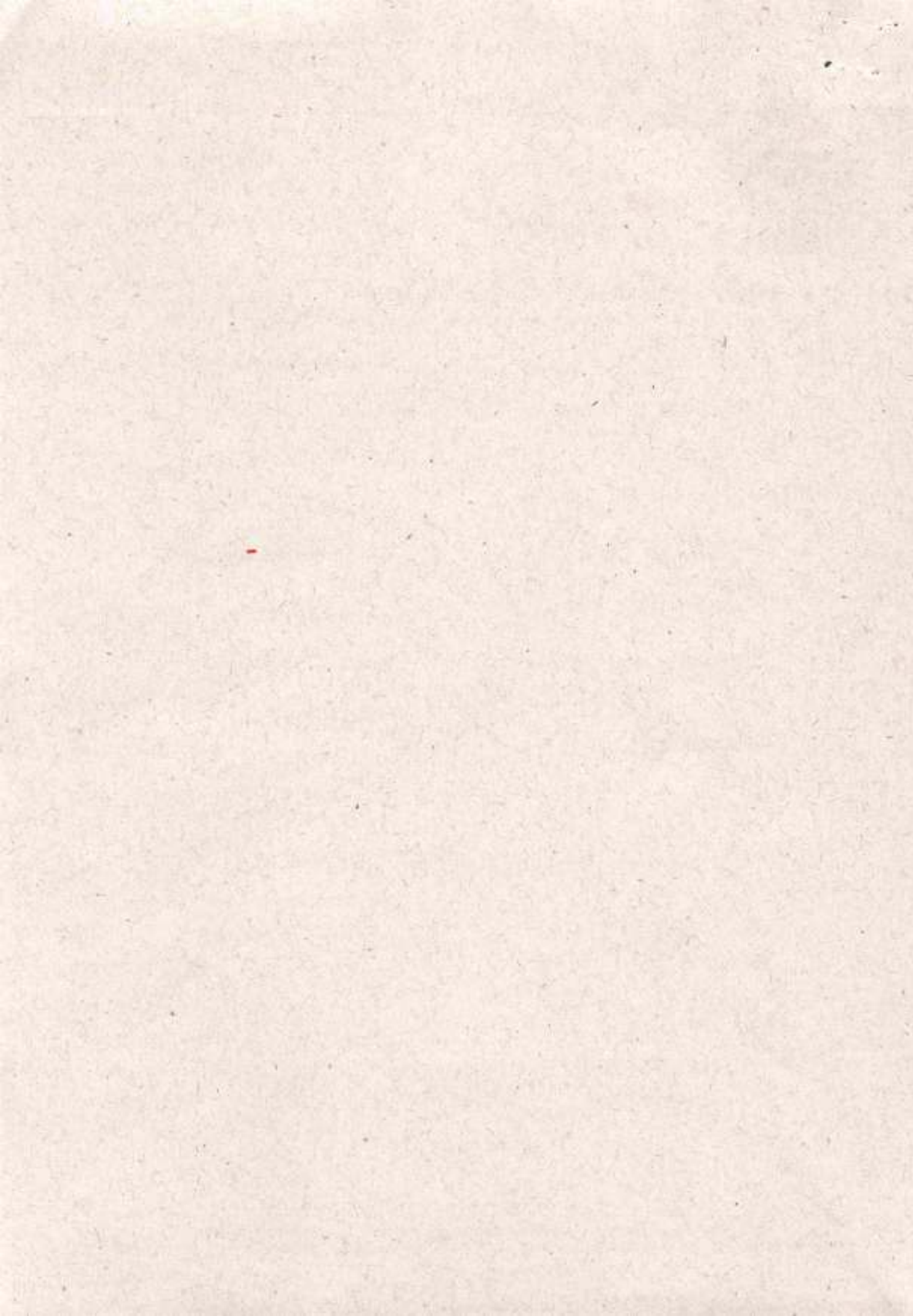
Art. 4º Reverterá ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

- I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
- II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Parágrafo único do Art. 2º;
- III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4501/2018

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade à WV TRANSPORTES DE CARGA EM GERAL LTDA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio municipal o imóvel, terreno urbano com área de **6.600,00m² (seis mil e seiscentos metros quadrados)** neste município. Área esta que limita-se por uma linha que, com coordenadas geográficas 08°51.782's / 036°29.749'w, situado no Loteamento André Luiz, Bairro Dom Helder Câmara. Partindo-se do ponto "P0", com coordenadas geográficas S08°51.782', W036°29.749', situado na Rua 14, rumo ao ponto "P1", com ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 44,00m; partindo-se do ponto "P1" ao ponto "P2" com ângulo interno de 90°00'00" com a distância de 150,00m limitando-se com a Rua N; partindo-se do ponto "P2" ao ponto "P3" com ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 44,00m limitando-se com a Avenida C; partindo-se do ponto "P3" ao ponto "P0" com ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 150,00m limitando-se com a Rua M, início de partida do presente levantamento com um perímetro de 388,00m fechando a poligonal com o ângulo interno de 90°00'00" e obtendo assim uma área de **6.600,00m² (seis mil e seiscentos metros quadrados)**, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, o bem público municipal descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, a **WV TRANSPORTES DE CARGA EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.917.461/0001-51, para fins de implantação de unidade da citada empresa, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Parágrafo único. O imóvel doado, terá como destinação específica a prevista no caput do presente artigo, e prazo de 2 (dois) anos para implantação desta, prazo este que será contado a partir da celebração da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Reverterá ao patrimônio do município, inclusive as benfeitorias que tenham sido realizadas, nas seguintes hipóteses:

- I – Caso não seja cumprida a sua destinação específica;
- II – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Parágrafo único do Art. 2º;
- III – Caso não ocorra o cumprimento do prazo determinado no Art. 3º.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 12 de novembro de 2018.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8E165C7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1042/2018 - GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO, com vigência retroativa a **05 de novembro de 2018**, do(a) servidor(a) **TAYLANA DAL CAROBO BRUM** que exerce função de **PROFESSOR I - GM1**, Matrícula Nº. 11.562, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para acompanhar o cônjuge, militar do exército**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 133 da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68**, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, persistindo o motivo da licença, esta deverá ser obrigatoriamente comprovada a cada dois anos de acordo com §2º do artigo supracitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de novembro de 2018.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A2E94CCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1043/2018-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº. 6.123 de 22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR para o cargo de PSICÓLOGO, com vigência a partir desta data, o(a) Sr(a), **ISABEL CRISTINA ALMEIDA BATISTA**, Inscrição nº. 129942, Ordem de Classificação 16º, portador(a) do CPF nº. 068.082.484-78.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de novembro de 2018.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:666DF5BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1048/2018-GP